



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CONTRATO Nº 12/2022

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COMO SEGUE:

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
C 3813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a **INDAIÁ AGROCOMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.677.755/0001-90, doravante denominada **LOCADORA**, com sede na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, n. 768, SLJ, Sala 02, Formosinha, por seus representantes legais Joel Andre Pes, inscrito no CPF nº. 274.348.000-97 e RG nº. 9019050856 SSP – RS, Leomar Antonio Fontana, inscrito no CPF nº. 394.099.530-49 e RG nº. 1016662445 SSP-RS e Sérgio Edilberto Zimmermann, inscrito no CPF nº. 461.652.820-91 e RG nº. 1023679531 SSP - RS têm, entre si, justo e avençado, a celebração do presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, sujeitando-se às cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se na documentação apresentada nos autos do processo nº 007/2022, mediante a dispensa de licitação nº 001/2022 com base no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a locação imobiliária de um terreno, com a finalidade de servir como estacionamento da UniRV- Universidade de Rio Verde – Campus Formosa, situado na cidade de Formosa/GO, no loteamento Primeiro Setor Industrial, na 2ª Zona Urbana, Quadra A, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Formosa – GO, sob a Matrícula n 53.770.

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

2.2. O imóvel objeto deste contrato compreende 4.321 m² (quatro mil, trezentos e vinte um) metros quadrados de área total construída, com a seguinte divisão:

2.1.1 Trata-se de uma área sem edificações, toda cercada por muro, compreendendo aproximadamente 77 m de frente, sendo 70 m de frente para a Av. Lagoa Feia e 7 m de frente para a Avenida Brasília; 37 metros de fundo, com aproximadamente 140,00 m na lateral contígua ao *campus* UniRV Formosa, localizado na esquina, ao lado do prédio do Campus da UniRV, em Formosa - GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficarão a cargo da servidora **Suzi Rodrigues da Silva**, conforme Portaria nº 041/2021.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato vigorará a partir do dia 1º de fevereiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e legislação especial aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** perfazendo o valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) até o final da vigência.

5.1.1 Para o exercício de 2022 a despesa será de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, sendo o restante do valor dividido nos meses do exercício subsequente.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, mediante depósito ou transferência bancária em conta previamente informada no cadastro da Locadora.

5.2.1. Na ocorrência de eventuais atrasos no pagamento, desde que a Locadora não tenha dado causa ao evento, o valor devido será acrescido de multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito vencido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

5.3. A Locadora deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor do aluguel será reajustado a cada 12 (doze) meses, segundo a variação entre Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), acumulado durante o ano.

6.1.1. Na falta deste índice, será utilizado o seu sucessor. Caso não haja índice sucessor, será utilizado o índice adotado pelo Banco Central do Brasil para medir a inflação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária n.º 05.0525.12.364.6027.2132.339039, aprovada no orçamento para o exercício de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. Além do aluguel fixado, a locatária será responsável pelo pagamento das tarifas de água, luz, telefone e quaisquer outras despesas geradas durante o período contratual e oriundas da atividade explorada.

8.1.1. O pagamento referente aos encargos descritos nesta cláusula deverá ser feito em seus respectivos vencimentos, sendo que as consequências pelo não cumprimento nos prazos determinados é de exclusiva responsabilidade da locatária.

8.2. A locatária será responsável pelo pagamento das despesas com IPTU.

8.2.1. Para pagamento do IPTU a Locadora deverá apresentar a guia à locatária com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do seu vencimento ou solicitar o reembolso do valor pago;

8.2.2. A locatária pagará apenas o valor principal do IPTU devido, não se responsabilizando por juros e multas.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

9.1. Será elaborado termo de vistoria inicial por servidor técnico responsável em nome da UniRV, onde serão apontadas todas as condições do imóvel e suas instalações no ato de início da locação.

9.2. Finda a locação, o imóvel será devolvido à locadora, após vistoria final, devendo ser restituído em boas condições e com observância da vistoria inicial, ressalvados os casos de desgaste natural pelo uso, devendo ser entregue com pintura interna e externa novas em tinta acrílica fosca de boa qualidade com base nas cores inicialmente existentes, mantendo a atual textura da parte externa, resguardando suas características.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

10.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela locatária, bem como as úteis e voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela locatária, se possível, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento não poderá ser rescindido imotivadamente, só podendo ser rescindido em razão das hipóteses legais previstas na Lei de Locação (L. 8.245/1991), pagando a parte que der causa à rescisão multa no valor equivalente à 02 (dois) meses de aluguel.

11.1.1. Constituem motivos para rescisão motivada, aplicando-se a multa contratual prevista na cláusula:

- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- O inadimplemento da obrigação de pagar alugueis e assessórios de obrigação da locatária;

11.1.2. Constituem motivos para rescisão motivada, mas sem aplicação da multa prevista na cláusula 11.1.:

- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

11.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA

12.1. A Locadora, respeitados os seus direitos adquiridos, reconhece as prerrogativas legais da locatária, previstas no art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos enumerados no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS

14.1. A locatária e a Locadora observarão, no que couber, o disposto nos art. 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

14.1.1. São obrigações da locatária:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada;
- b) servir-se do imóvel locado apenas para o uso convencionado;
- c) levar à locadora as ameaças ou perturbações de terceiros;
- d) entregar à locadora todas as intimações ou avisos de autoridade pública, bem como guias de impostos ou taxas que não sejam de sua responsabilidade, dentro do prazo, sob pena de responder por acréscimos ou multas devidas;

14.1.2. São obrigações da Locadora:

- a) garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- b) fornecer à locatária recibo das importâncias por esta pagas quando solicitado;
- c) responder pelos vícios ou defeitos do prédio e suas instalações, ressalvados os danos/defeitos decorrentes de mau uso pela locatária ou por desgaste natural.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAIAPÔNIA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

15.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

Rio Verde/Goiás, 24 de janeiro de 2022.

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Me. Alberto Barella Netto

LOCATÁRIA

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

INDAIA AGROCOMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

LOCADORA

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

Testemunhas:

Nome: Alcides

CPF: 015.990.331-94

Nome: Ricardo Xavier da Silva

CPF: 601.657.661-16

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial